



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 47/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A VALLIS
MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Major Adriano Machado Viana, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria de Delegação de Competência nº 01-DivAdm/EM, de 14 de março de 2025, transcrita no Boletim Interno nº 40, de 11 de abril de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a VALLIS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.852.477/0001-80, sediada na Rua Moxoto, 71, Chácaras Reunidas, São José dos Campos-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Astolphi Montagnhani, tendo em vista o que consta no Processo nº 64279.004319/2023-21 e em observância às disposições da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da instrução normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 47/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 43/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/05/2025 a 23/05/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados ficam reajustados conforme cláusula sexta do contrato e item 20.1.1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Distância	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor anterior	Valor reajustado	Valor Total atualizado
16	De 2.601 a 2.800 km	m³/km rodado	810.00	R\$ 0,33	R\$ 0,35	R\$ 283.500,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação passará de R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais) para R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) conforme reajuste pelo IPCA no importe de 5,529730%.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171389

Elemento de Despesas: 33.90.33

PI: DGPREQTRNP1

5. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro//RJ, 21 de maio de 2025.

**ADRIANO
MACHADO**

VIANA:05611432778

Assinado de forma digital por

ADRIANO MACHADO

VIANA:05611432778

Dados: 2025.05.21 14:23:09

-03'00'

ADRIANO MACHADO VIANA - Maj

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

**BRUNO ASTOLPHI
MONTAGNHANI:3
5687319832**

Assinado de forma digital

por BRUNO ASTOLPHI

MONTAGNHANI:35687319

832

Dados: 2025.05.20 15:33:17

-03'00'

BRUNO ASTOLPHI MONTAGNHANI

Representante legal da CONTRATADA